



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 29/2025.

OBJETO: INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ.

AUTORES: VEREADORA DORINHA MELGAÇO E OUTROS.

RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 29/2025, de autoria da Vereadora Dorinha Melgaço e outros, que “institui o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Unai”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Procedeu-se alteração no artigo 4º, suprimindo-se a vírgula, pois não se separa o sujeito do verbo.

Explicou-se que a data da proposição da matéria é a data da assinatura eletrônica.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 29/2025, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º /2025

Institui o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Unai.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinado aos servidores ativos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Unai.

§ 1º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por mês.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será atualizado, anualmente, por ato do Presidente da Câmara, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas alimentícias mensais do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

§ 4º O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo nas hipóteses de afastamento do serviço, previsto nesta Lei.

§ 5º O servidor cedido fará jus ao auxílio-alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Unai, descontado valor pago pelo órgão de origem ou pago pelo outro órgão, a mesmo título.

Art. 2º O auxílio-alimentação será devido nas hipóteses de afastamento previstas nos incisos I, II, III e V do artigo 35, dos incisos I, II, III, IV, V e IX do artigo 92 e dos incisos I, II e III artigo 123, todos da Lei Complementar n.º 3-A, de 16 de outubro de 1991.

Art. 3º O pagamento do auxílio-alimentação será suspenso na ocorrência das seguintes situações:

I – licença para tratar de interesses particulares;

II – faltas injustificadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

III – afastamento temporário em decorrência de ordem judicial ou processo administrativo disciplinar;

IV – penalidade disciplinar de suspensão;

V – reclusão;

VI – licença para atividade política;

VII – licença para desempenho de mandato eletivo; e

VIII – durante viagens com percepção de diárias.

Parágrafo único. Considerar-se-á, para o desconto do auxílio-alimentação por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

Art. 4º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não será:

I – incorporado ao vencimento ou remuneração;

II – configurado como rendimento tributável;

III – base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios;

IV – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

V – acumulável com outros de natureza semelhante.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidente
Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

VEREADOR CARLINHOS DEMÓSTENES
Vice-Presidente
PL

VEREADOR FELIPE TÁ NA HORA
1º Secretário
PL

VEREADORA PROFESSORA IVANILZA BORGES
2ª Secretária
PL

VEREADORA ANINHA
Novo

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Republicanos

VEREADOR EVALDO DA SAÚDE
PSDB

5/7

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

VEREADOR JOÃO ALFREDO
Novo

VEREADOR LUCAS UNAÍ DENÚNCIA
Republicanos

VEREADOR NAZARENO PAULINO
PRD

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
PP

VEREADOR PAULO ARARA
União Brasil

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Cidadania

VEREADOR SERGINHO DA RÁDIO
PL





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA - VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES**, CPF: 535.63*. **6-*3 em 25/04/2025 18:18:32, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1871.2A18.2326.H36K.3141, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **399.078** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 157/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29*. **6-*7, em 25/04/2025 - 18:16:50

Código de Autenticidade deste Documento: 1845.6116.7502.372V.6200

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

